

PORTARIA N. 599, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a progressão e anuênio automáticos, no padrão de vencimento do Servidor Jope Leão Lobo, com observância aos artigos 23 ao 26 da Resolução Legislativa n. 07/2014.

Ivan Pinto da Luz, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da [Lei Orgânica de Itapoá](#) e do art. 39, do [Regimento Interno](#), com observância no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a [Lei Complementar Municipal n. 44/2014](#), publicada em 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos municipais, com destaque para o artigo 20, em que se estabelece que o desenvolvimento funcional na carreira do servidor do quadro permanente do município de Itapoá, inclusive dos servidores da Câmara Municipal, ocorrerá conforme dispuser o Plano de Carreira.

CONSIDERANDO a [Resolução Legislativa n. 07/2014](#), publicada em 1º de julho de 2014, e posteriores alterações, em que se dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Carreira do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, com destaque para os artigos 23 a 26, em que se incorpora ao patrimônio do Servidor, passando a integrar a sua remuneração, a expressão monetária da Progressão Funcional, até o limite máximo de 73,84% (setenta e três vírgula oitenta e quatro por cento) do vencimento inicial do cargo, o anuênio, a razão de 2% (dois por cento) ao ano, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento.

CONSIDERANDO que a progressão funcional consiste na movimentação no cargo, da referência em que o servidor está situado para a referência imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo, de acordo com o Anexo V, parte integrante da [Resolução Legislativa n. 07/2014](#), e que a progressão funcional ocorrerá automaticamente a cada dois anos, sendo a primeira, após o término do estágio probatório, e que cada cargo se situa dentro da série, inicialmente na classe B.

CONSIDERANDO a [Lei Complementar nº 76/2019](#), publicada em 11 de fevereiro de 2019, e respectivas alterações, que dispõe sobre os padrões de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, com destaque para o artigo 2º, da tabela de vencimentos, códigos e referências relativa ao crescimento horizontal dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá.

CONSIDERANDO a [Portaria 464/2024](#), publicada em 02 de fevereiro de 2024, que retoma a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição nesse período, com pagamento retroativo dos benefícios a partir de 1º de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a progressão automática ao servidor JOPE LEÃO LOBO, matrícula nº 51110-00, ocupante do cargo de Analista de Revisão Textual, para a referência Nível III – Classe D, com fundamento no artigo 24 da Resolução Legislativa n. 07/2014, e conforme tabela demonstrativa do histórico de evolução das progressões funcionais abaixo:

Histórico Funcional de Progressões do Servidor Jope Leão Lobo		
Data	Progressão	Período
09/06/2020	0,00%	Nível Inicial I – Classe B (Posse do servidor e início no cargo efetivo)
09/06/2023	4,14%	Progressão Automática ao Nível II – Classe C (término estágio probatório)
09/06/2025	8,44%	Progressão Automática ao Nível III – Classe D

Art. 2º. Fica concedido o anuênio automático ao servidor JOPE LEÃO LOBO, matrícula nº 51110-00, ocupante do cargo de Analista de Revisão Textual, para a porcentagem acumulada de 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 23 da Resolução Legislativa n. 07/2014, e conforme tabela demonstrativa do histórico de evolução funcional abaixo:

Histórico Funcional de Anuênios do Servidor Jope Leão Lobo		
Data	Anuênio Acumulado	Período
09/06/2020	0%	Nível Inicial I – Classe B (Posse do servidor e início no cargo efetivo)
09/06/2021	2%	Anuênio de 2% no ano.
09/06/2022	4%	Anuênio de 2% no ano.
09/06/2023	6%	Anuênio de 2% no ano.
09/06/2024	8%	Anuênio de 2% no ano.
09/06/2025	10%	Anuênio de 2% no ano.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias n. 482/2024 e 575/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 26 de junho de 2025.

Ivan Pinto da Luz
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>